

# TST reconhece fraude de grupo familiar e mantém ampliação da execução

07/12/2025

A 5ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#) manteve o reconhecimento de fraude e a inclusão de uma jovem de 19 anos e de três empresas abertas em seu nome na execução de uma dívida trabalhista. Segundo o [Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(MG\)](#), ela teria sido usada pelo pai, um dos sócios do grupo empresarial executado, para ocultar bens e impedir o pagamento de uma dívida de cerca de R\$ 190 mil.

## Advogada tenta receber dívida de empresas ligadas por grupo familiar

Duas empresas de cobrança e advocacia foram condenadas solidariamente a pagar a uma advogada verbas trabalhistas, rescisórias e indenização por danos morais decorrentes de atraso reiterado de salários.

Na fase de execução, as tentativas de localizar bens das empresas e de seus sócios foram mal sucedidas. O juízo de primeiro grau havia rejeitado o pedido para estender a execução aos sócios, e a advogada recorreu, sustentando que a filha de um deles teria sido usada como interposta para ocultar patrimônio e impedir a satisfação do crédito.

## Jovem tinha empresas, imóveis e cavalos em seu nome

Ao analisar o recurso, o TRT-3 constatou que a jovem, então com 19 anos, havia aberto três empresas pouco depois do fechamento da empresa do pai, empregadora da advogada. As novas empresas funcionavam no mesmo endereço das executadas e tinham movimentações financeiras incompatíveis com a renda declarada da jovem, identificada como estudante na época. Também foram registradas aquisições de imóveis e cavalos de raça e uma evolução patrimonial expressiva entre 2018 e 2019, período em que o grupo empresarial encerrou as atividades.

Diante dessas evidências, o TRT-3 concluiu que houve [fraude à execução](#) e determinou a inclusão da filha e das três empresas na ação, além do bloqueio cautelar de valores até o limite de R\$ 190 mil, a fim de garantir o pagamento da dívida.

## TST não pode reexaminar provas

Em recurso de revista ao TST, uma das três empresas alegou que havia sido adquirida de boa-fé antes da execução e que o TRT-3 teria deixado de considerar essa circunstância ao reconhecer a fraude.

O relator, ministro Breno Medeiros, observou que as provas foram analisadas de forma detalhada pelo TRT-3, que, a partir delas, concluiu que essa empresa foi aberta no mesmo dia em que a advogada foi dispensada, coincidindo com o fechamento da empresa do pai da jovem.

Essa coincidência temporal, associada a outros elementos, como o compartilhamento do mesmo endereço comercial, as movimentações financeiras incompatíveis com a renda declarada e o rápido aumento do patrimônio da filha, reforçou os indícios de ocultação de bens e fundamentou a inclusão da jovem e das três empresas na execução.

O ministro destacou que, para modificar essa conclusão, seria necessário reavaliar o conjunto de fatos e provas, o que é vedado em recurso de revista pela Súmula 126 do TST. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria do TST.*

**Processo 0010469-11.2019.5.03.0106**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-07/tst-reconhece-fraude-familiar-e-mantem-ampliacao-da-execucao/>



*Abertura de empresas no nome da filha motivou inclusão na execução*